



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

Processo: 00.006116/2025-19

Assunto: 1º Contrato decorrente da ARP 4/2025 - ambientes de homologação e produção do CONFEA

Interessado: F5 Consultoria Empresarial LTDA

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: GIT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A F5 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CONFORME PROCESSO Nº 00.006116/2025-19.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Confea**, com sede no(a) SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente em exercício, **Engª Civil Ana Adalgisa Dias Paulino**, devidamente autorizada pela Decisão Nº PL-0008/2026 de 21 de janeiro de 2026 e pela Superintendente Administrativa-Financeira, Sra. **Paula Beatrice Gomes**, de outro lado a empresa **F5 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.566265/0001-27, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 - 1º andar, Cj. 101, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Germano de Lins e Lincoln**, conforme atos constitutivos da empresa, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA-SP**, inscrito no CNPJ 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **Fernando Pedro Rosa**, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006116/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 303 (1390008), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **acréscimo quantitativo** ao presente contrato, no valor de **R\$ 1.297.099,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais)**, correspondente à ampliação dos quantitativos dos itens 3 e 4 (Unidade de Serviço de Nuvem - Licenciamento e Unidade de Serviço de Nuvem - Segurança e Conectividade), passando de **R\$ 5.188.414,11 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e onze centavos)** para **R\$ 6.485.513,11 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e treze reais e onze centavos)**.

1.1.1. O **acréscimo** quantitativo objeto deste Termo Aditivo observará os seguintes itens, quantidades e valores:

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade 1 CONFEA	Quantidade 2 CREA-SP	Valor Unitário	Valor Total CONFEA	Valor Total CREA/SP	Valor Total
1	Unidade de Serviço de Nuvem - Processamento	USN	0	0	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Unidade de Serviço de Nuvem - Armazenamento	USN	0	0	R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Unidade de Serviço de Nuvem - Licenciamento	USN	22.840	0	R\$ 13,00	R\$ 296.920,00	R\$ 0,00	R\$ 296.920,00
4	Unidade de Serviço de Nuvem - Segurança e Conectividade	USN	52.641	157.923	R\$ 4,75	R\$ 250.044,75	R\$ 750.134,25	R\$ 1.000.179,00
5	Unidade de Serviço Técnico	UST	0	0	R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total						R\$ 546.964,75	R\$ 750.134,25	R\$ 1.297.099,00

1.1.2. Com o acréscimo quantitativo do item anterior, o **quantitativo total do Contrato** passa a ser:

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade 1 CONFEA	Quantidade 2 CREA-SP	Valor Unitário	Valor Total CONFEA	Valor Total CREA/SP	Valor Total
1	Unidade de Serviço de Nuvem - Processamento	USN	50.397	595.187	R\$ 2,49	R\$ 125.488,53	R\$ 1.482.015,63	R\$ 1.607.504,16
2	Unidade de Serviço de Nuvem - Armazenamento	USN	6.086	187.784	R\$ 3,11	R\$ 18.927,46	R\$ 584.008,24	R\$ 602.935,70
3	Unidade de Serviço de Nuvem - Licenciamento	USN	22.840	40.208	R\$ 13,00	R\$ 296.920,00	R\$ 522.704,00	R\$ 819.624,00
4	Unidade de Serviço de Nuvem - Segurança e Conectividade	USN	60.135	170.688	R\$ 4,75	R\$ 285.641,25	R\$ 810.768,00	R\$ 1.096.409,25
5	Unidade de Serviço Técnico	UST	865	5.343	R\$ 380,00	R\$ 328.700,00	R\$ 2.030.340,00	R\$ 2.359.040,00
Valor Total						R\$ 1.055.677,24	R\$ 5.429.835,87	R\$ 6.485.513,11

1.2. O acréscimo quantitativo ora formalizado não implica alteração do objeto contratado, dos preços unitários, das especificações técnicas, dos níveis mínimos de serviço, da vigência contratual ou das demais condições originalmente pactuadas, restringindo-se à ampliação de quantitativos de itens já previstos neste Contrato, respeitado o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 303/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ANUÊNCIA

2.1. O INTERVENIENTE ANUENTE manifesta ciência e concordância com o acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, especialmente quanto aos quantitativos vinculados às colunas "Quantidade 2 CREA-SP" e "Valor Total CREA-SP" do item 1.1.2 deste aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo nº 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado, no prazo de de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, depois de lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Germano de Lins e Lincoln, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pedro Rosa, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 03/07/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 03/07/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1600307** e o código CRC **CABF64D8**.